



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3003.01/21-PE/SRPPE/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/21-PE/SRPPE/SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dia do mês de Junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/21-PE/SRPPE/SRP** do respectivo resultado homologado, do Processo nº. 3003.01/21 que vai assinada pelo titular da Secretaria de Saúde., gerenciador(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/21-PE/SRPPE/SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013;
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA, RAIOS X, ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Santana do Acaraú** – Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE, .
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/21-PE/SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº



8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3003.01/21-PE/SRP - SEC. DE SAÚDE** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE I

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI	08.654.228/0001-07	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	ROLO	870	NEVOA	7,84	R\$ 6.820,80
		2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	ROLO	200	CREMER	7,94	R\$ 1.588,00
		3	ATADURA GESSADA 15CM x 3,0 M.	ROLO	200	POLARFIX	1,66	R\$ 332,00
		4	ATADURA GESSADA 20CM x 3,0 M.	ROLO	200	POLARFIX	2,77	R\$ 554,00
		5	CAMPO OPERATÓRIO/COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50, PCT C/50.	PCT	360	TEXCARE	36,35	R\$ 13.086,00
		6	GAZE 91X91 13 FIOS.	ROLO	1800	BIOEXTIL	23,91	R\$ 43.038,00
		7	ATADURA CREPOM (12CM X 1,8M), PCT C/12.	PCT	2000	ORTOFEN	3,25	R\$ 6.500,00
		8	ATADURA CREPOM (15CMX1,8M), PCT C/12.	PCT	3500	ORTOFEN	3,44	R\$ 12.040,00
		9	ATADURA CREPOM (20CMX4,5), PCT C/12.	PCT	3000	ORTOFEN	4,59	R\$ 13.770,00
		10	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10CM, CX C/5 UND.	CX	250	CREMER	52,62	R\$ 13.155,00
		11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 C/EMBALAGEM.	UND	2800	CIEX	5,26	R\$ 14.728,00
		12	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 C/EMBALAGEM.	UND	820	MISSNER	2,67	R\$ 2.189,40
		13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M.	ROLO	930	EUROCEL	2,83	R\$ 2.631,90
		14	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	ROLO	1020	CRALPLAST	3,50	R\$ 3.570,00
		15	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UND.	PCT	2500	TEXCARE	7,65	R\$ 19.125,00
		16	PAPEL CREPADO 50X50, CX C/500.	CX	20	CIEX	267,91	R\$ 5.358,20
		17	PAPEL CREPADO 60X60, CX C/500.	CX	20	CIEX	287,04	R\$ 5.740,80
TOTAL R\$								164.227,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE II

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LANEMED HOSPITALAR	28.325.730/0001-81	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.	UND	40000	DESCARPACK	0,07	R\$ 2.800,00
		2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8.	UND	40000	DESCARPACK	0,07	R\$ 2.800,00
		3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12.	UND	27000	DESCARPACK	0,07	R\$ 1.890,00
		4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5.	UND	19000	DESCARPACK	0,07	R\$ 1.330,00
		5	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25.	UND	300	LAMEDID	5,00	R\$ 1.500,00
		6	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26.	UND	600	LAMEDID	5,01	R\$ 3.006,00
		7	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27.	UND	300	LAMEDID	5,01	R\$ 1.503,00
		8	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LTS.	UND	1700	FLEXPELL	5,32	R\$ 9.044,00
		9	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 0.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		10	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 00.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		11	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 01.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		12	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 02.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		13	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 03.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		14	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 04.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		15	LÂMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 05.	UND	5	MD	75,00	R\$ 375,00
		16	LÂMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01.	UND	5	MD	75,10	R\$ 375,50
		17	LÂMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02.	UND	5	MD	75,10	R\$ 375,50
		18	LÂMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03.	UND	5	MD	75,10	R\$ 375,50
		19	LÂMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04.	UND	5	MD	75,10	R\$ 375,50
TOTAL R\$								28.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE III

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LANEMED HOSPITALAR	28.325.730/0001-81	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND.	PCT	650	THEOTO	2,80	R\$ 1.820,00
		2	CLAMP UMBILICAL.	UND	1200	KOLPLAST	0,36	R\$ 432,00
		3	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO MULTIVIA.	UND	12500	LAMEDID	0,70	R\$ 8.750,00
		4	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL.	UND	39500	LAMEDID	0,76	R\$ 30.020,00
		5	LATEX PARA GARROTE Nº 200, C/ 15 MT.	PCT	22	LEMGRUBER	19,00	R\$ 418,00
		6	LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM; COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO". COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	500	GTECH	7,12	R\$ 3.560,00
TOTAL R\$								45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE IV

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LANEMED HOSPITALAR	28.325.730/0001-81	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.	UND	1020	MAXICOR	3,00	R\$ 3.060,00
		2	BOLSA PARA UROSTOMIA (KARAYA).	UND	350	COLOSTOMIA	13,30	R\$ 4.655,00
		3	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO.	UND	250	MAXICOR	0,24	R\$ 60,00
		4	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL.	UND	250	MEDSONDA	0,25	R\$ 62,50
		5	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL.	UND	250	MEDSONDA	0,25	R\$ 62,50
TOTAL R\$								7.900,00

LOTE V

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AR MEDICA SERVIÇOS EIRELI	08.654.228/0001-07	1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G, PCT COM 8.	PCT	400	MAXI	R\$ 2,11	R\$ 844,00
		2	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M, PCT COM 8.	PCT	500	MAXI	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
		3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P, PCT COM 10.	PCT	660	MAXI	R\$ 2,11	R\$ 1.392,60
		4	FRALDA GERIÁTRICA G, PCT COM 8 UND.	PCT	600	MAXI	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
		5	FRALDA GERIÁTRICA M, PCT COM 10 UND.	PCT	600	MAXI	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
		6	FRALDA GERIÁTRICA P, PCT COM 10 UND.	PCT	600	MAXI	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
		7	ABSORVENTE PÓS PARTO, PCT COM 20 UND.	PCT	500	MAXI	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
TOTAL R\$								15.976,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO del-REI
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE VI

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CEARENCE COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	26.436.496/0001-34	1	CATETER TIPO ÓCULOS.	UND	1600	MARK	R\$ 0,97	R\$ 1.552,00
		2	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA -URIPEN COM EXTENSÃO.	UND	400	MEDMEDSONDA	R\$ 1,95	R\$ 780,00
		3	SONDA PARA NASOENTERAL COM GUIA N° 12.	UND	50	CREATE	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
		4	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 14.	UND	400	MRKMED	R\$ 0,82	R\$ 328,00
		5	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16.	UND	900	MRKMED	R\$ 0,82	R\$ 738,00
		6	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 18.	UND	500	MRKMED	R\$ 0,82	R\$ 410,00
		7	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20.	UND	500	MRKMED	R\$ 0,82	R\$ 410,00
TOTAL R\$								15.976,60

LOTE VII

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AR MEDICA SERVIÇOS EIRELI	08.654.228/0001-07	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO LONGO 250 ML.	UND	700	J PROLAB	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
		2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	50	NUTRIMED	R\$ 0,85	R\$ 42,50
		3	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML.	UND	50	NUTRIMED	R\$ 1,19	R\$ 59,50
		4	TUBO SILICONE TRANSPARENTE PARA OXIGÊNIO N° 15, C/ 15MT.	PCT	14	PERFIMD	R\$ 73,72	R\$ 1.032,08
TOTAL R\$								1.032,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LOTE VIII

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AR MEDICA SERVIÇOS EIRELI	08.654.228/0001-07	1	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UND	24	ROCHE	R\$ 24,83	R\$ 595,92
		2	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA (ONE TOUCH ULTRA JOHNSON PU), CX COM 50 UNIDADES.	CX	750	ROCHE	R\$ 18,96	R\$ 14.220,00
		3	PLACA NEUTRA PARA WAVETRONIC DIGITAL, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO ISOLANTE EM NYLON, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA EM ELETRODODINAMICA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS OU QUEIMADURAS, COM CABO DE 1,8M APROXIMADAMENTE E CONECTOR.	UND	15	TOUCH	R\$ 76,04	R\$ 1.140,60
		4	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; UNIDADE DE	UND	210	INCOTERM	R\$ 6,49	R\$ 1.362,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	CURVA. RUGINA FARABEUF 14CM RETA.	UND	20	ABC	68,15	R\$ 1.363,00
34	TESOURA METZENBAUM 15 CM. DE	UND	20	GOLGRAN	32,21	R\$ 644,20
35	TESOURA IRIS DELICADA CURVA 12 CM.	UND	20	GOLGRAN	30,97	R\$ 619,40
36	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19 CM.	UND	20	GOLGRAN	35,31	R\$ 706,20
37	TESOURA MAYO STILLE RETA 23 CM.	UND	20	GOLGRAN	35,31	R\$ 706,20
38	TESOURA RETA CLÍNICA 8 CM.	UND	20	GOLGRAN	27,26	R\$ 545,20
TOTAL R\$						26.996,50

LOTE XIII

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AR MEDICA SERVICOS EIRELI	08.654.228/0001-07	1	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO.	UND	10	MIKATOS	29,00	R\$ 290,00
		2	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL.	UND	10	MIKATOS	20,00	R\$ 200,00
		3	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN, CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, PRESSÃO 700HPA A 1060HPA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 INALADOR	UND	23	NS	20,00	R\$ 460,00

